



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 192 DE 03 DE JULHO DE 2019

*DETERMINA A EMISSÃO DE NOVAS GUIAS DE IPTU  
PARA AQUELES CONTRIBUINTES QUE  
EQUIVOCADAMENTE RECEBERAM GUIAS COM  
DATAS DE VENCIMENTO ERRADAS*

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no inciso X do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 4º da Lei nº 1.498/2019;

**CONSIDERANDO** Ofício encaminhado pelo Diretor Municipal de Tributação, onde relata que ocorreram erros na impressão de algumas guias de IPTU, sendo que foram impressas com datas de vencimento erradas e até mesmo já vencidas.

**CONSIDERANDO** que não é possível precisar quantos Guias foram impressas desta forma.

**CONSIDERANDO** que o Art. 149 do Código Tributário Nacional, determina que o Lançamento poderá ser revisto pela autoridade administrativa, quando verificado algum erro;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, consubstanciado nas Súmulas 346 e 473, que ditam sobre a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, desde que verificado, que estes tem raízes ilegais ou errôneas.

**CONSIDERANDO**, por fim, que não pode o contribuinte assumir um encargo que não deu causa, conforme dita o art. 396 do Código Civil, que "Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as guias emitidas de ITU/IPTU/2019 que geraram datas de vencimentos anteriores a seu lançamento, ou seja, já vencidas, até 31 de Agosto de 2019, data final do parcelamento de todos os IPTU's, data que iniciará a cobrança de juros moratórios.

**Art. 2º** - Os contribuintes que tiveram suas guias emitidas de forma errada, deverão apresenta-las ao Departamento Municipal de Tributação, até 31 de Agosto de 2019, para emissão de novas Guias, com novos vencimentos.


**Parágrafo Único** - Aqueles contribuintes que não se apresentarem para receber as novas guias, poderão vim a recebe-las em casa quando detectado o problema e o nome do contribuinte prejudicado.

**Art. 3º** - Será considerado vencido o imposto a partir de 01 de Setembro de 2019.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser vinculado em todas as repartições públicas, quadros de aviso, sitio eletrônico institucional, bem como mídias sociais oficiais, dando ampla e irrestrita publicidade, convocando todos os contribuintes que tiveram suas guias emitidas de forma errônea.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2019.

Prefeitura de Buenópolis-MG, 03 de Julho de 2019.

  
CÉLIO SANTANA  
Prefeito Municipal